

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.633 , DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa, a pedido, o Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no artigo 9°, inciso I, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1°. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 2016, o 2° SGT PM RR RE 02068-2 CÍCERO GALDINO DOS SANTOS, de acordo com o artigo 9°, inciso I, da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo fica, o referido Policial Militar, revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 11 de fevereiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIÓ AIRES MOURA

Governador